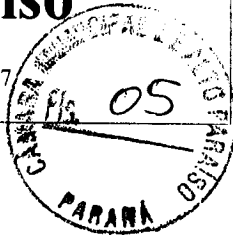


Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177



DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022

SÚMULA: Define o Cronograma de Pagamento dos Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos e do Subsídio dos Agentes Políticos do Poder Legislativo de Alto Paraíso para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, Considerando o disposto no art. 49, § 3º e 9º da Lei Orgânica Municipal, bem como no uso das atribuições contidas no art. 33, inc. V, do mesmo dispositivo legal, **promulga** o Decreto Legislativo 02/2022.

DECRETA:

Art. 1º - O Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar a folha de pessoal para o Departamento de Contabilidade até o último dia útil anterior ao dia de pagamento, conforme datas definidas por meio do cronograma estabelecido no art. 4º do presente Decreto, para as devidas providências.

Art. 2º - A aferição dos períodos laborados não deixa de levar em consideração a carga horária mensal cumprida pelo agente público, ocorrendo casos em que esta compreenderá parte do mês anterior, com exceção dos meses de Janeiro e Dezembro por serem atípicos ao Legislativo, sendo estes aqueles nos quais ele dá início ao recebimento da parcela do duodécimo ao qual lhe é de direito, bem como, devolver as sobras em caixa para encerramento do exercício, devendo os procedimentos nesses meses serem diferenciados.

Art. 3º - As datas para elaboração e pagamento da folha mensal levam em consideração os convênios firmados entre o Poder Legislativo de Alto Paraíso e a instituição Financeira, Banco do Brasil, bem como com as cooperativas de crédito SICOOB e SICREDI, os quais têm sua data de encerramento para fins de cálculo de parcelas consignáveis e envio das informações para o Departamento de Recursos Humanos do Legislativo Municipal para averbação em Folha de pagamento nos dias 10 e 15, respectivamente, necessitando o RH de tempo hábil para realizar o processamento e conferência da folha para posteriormente encaminhá-lo ao Departamento de Contabilidade.

Art. 4º - O cronograma de pagamento da folha mensal de janeiro a dezembro de 2023, inclusive o décimo terceiro salário, deverá ser observado e executado conforme o estabelecido no quadro a seguir:

MÊS/REFERÊNCIA	DATA DE PAGAMENTO
Janeiro	25/01/2023
Fevereiro	28/02/2023
Março	31/03/2023
Abril	28/04/2023
Maio	31/05/2023
Junho	30/06/2023
Julho	31/07/2023
Agosto	31/08/2023
Setembro	29/09/2023
Outubro	31/10/2023
Novembro	30/11/2023
Dezembro	15/12/2023
13º Salário	15/12/2023

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2022.

Luiz Carlos de Araújo
Presidente

PUBLICADO NO JORNAL
 UMUARAMBA ILUMINADO
 Edição Nº 12.606 pag B2
 Data 16/12/2022
 SECRETARIA